

Azores Cruise Club – ACC

ARTIGO 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação Azores Cruise Club-ACC, e tem a sede na Rua Dr. Alberto Oliveira nº 108, freguesia de São Sebastião, concelho de Ponta Delgada e constitui-se por tempo indeterminado
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 509 634 206 e o número de identificação na segurança social (**em processo de atribuição**).

ARTIGO 2.º

Fim

1. A associação tem como fim promover e desenvolver o entusiasmo pelo mar e pelos navios de cruzeiro.
2. Para prossecução dos seus objectivos cabe à associação:
 - a. Organizar conferências, colóquios e exposições;
 - b. Promover visitas a navios de cruzeiros, portos, terminais e outros locais de interesse;
 - c. Divulgar na sua página electrónica os navios de cruzeiros que escalam os portos da RAA, as suas características técnicas, história, as companhias;
 - d. Colaborar com os meios de comunicação social da RAA, como forma de divulgar o movimento de navios de cruzeiros na RAA e promover as actividades do ACC;
 - e. Divulgar a RAA como destino de cruzeiros através da publicação de fotos das escalas de navios de cruzeiros nos portos da RAA através da página electrónica do clube e de conhecidos portais de referência na internet;
 - f. Divulgar as escalas previstas de navios de cruzeiros nos portos da RAA;
 - g. Promover actividades de animação turística para os passageiros de navios de cruzeiros que escalam os Portos da RAA;
 - h. Promover e organizar um cruzeiro anual para os associados do ACC;
 - i. Constituir uma biblioteca, fototeca e videoteca digitais, directamente enquadrados com a página electrónica do ACC;
 - j. Apoiar, divulgar e editar publicações.

ARTIGO 3.º

Receitas

Constituem receitas do ACC, designadamente:

- a. A jóia inicial paga pelos sócios;
- b. O produto das quotizações fixadas pela Assembleia-geral;

- c. Os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d. As liberalidades aceites pela associação;
- e. Os subsídios que lhe sejam atribuídos.

ARTIGO 4.º

Órgãos

1. São órgãos da associação a Assembleia-geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 3 anos.

ARTIGO 5.º

Assembleia-geral

1. A assembleia-geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia-geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia-geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

ARTIGO 6.º

Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia-geral, é composta por 5 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, e representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de 3, Presidente e Vice-Presidentes da direcção.

ARTIGO 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia-geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

ARTIGO 8.º
Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia-geral.

ARTIGO 9.º

Extinta a associação, o destino dos seus bens que integrem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

ÓRGÃOS SOCIAIS DO ACC PARA O TRIÉNIO 2010-2012

ASSEMBLEIA-GERAL

| | |
|-----------------|---------------------|
| Presidente | António Rebelo |
| Vice-presidente | Dra. Carla Ramalho |
| Secretário | Eduardo Wallenstein |

DIRECÇÃO

| | |
|-----------------|---------------------|
| Presidente | António Silva |
| Vice-presidente | Dr. André Moura |
| Vice-presidente | Bruno Rodrigues |
| Tesoureiro | Dr. António Simas |
| Secretário | Dra. Cláudia Borges |

CONSELHO FISCAL

| | |
|-----------------|-----------------------|
| Presidente | Dr. Guilherme Miranda |
| Vice-presidente | Luís Nunes |
| Secretário | Dra. Ana Coelho |